



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI Nº 4310/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com o Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade, cadastrado no CNPJ sob o nº 97.503.676/0001-30, e dá outras providências.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Hospital de Caridade Frei Clemente, cadastrado no CNPJ sob o nº 97.503.676/0001-30, visando à prestação dos serviços de:

I – Urgência e emergência, discriminados nas diretrizes hospitalares da Rede de Atendimento de Urgência e Emergência – RUE – do Ministério da Saúde;

II – Sobreavisos nas especialidades essenciais de cirurgia geral, anestesia, pediatria e obstetrícia;

III – Sobreaviso na especialidade de Ortopedia e Traumatologia;

IV – Acréscimo de 72 horas de serviços médicos, de acordo com as diretrizes hospitalares de Urgência e Emergência – RUA – do Ministério da Saúde;

V – Atendimento médico e hospitalar a população de Soledade - RS;

VI – Serviços de Enfermagem e Técnicos em geral;

Parágrafo único. Os serviços serão prestados nas dependências físicas do Hospital de Caridade Frei Clemente.

Art. 2º. O Município repassará a quantia de R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais), em onze parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), e as demais parcelas no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Os repasses serão feitos no dia 10 de cada mês, com a prestação de contas efetuada bimestralmente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 10 de março de 2022.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal

